



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE  
JACOBSEN MARQUES

Telefone(s): 65 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Ofício : 341/2020/GCSJJM

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2020

A Sua Senhoria o Senhor

**MARTINHO DE FREITAS NETO**

Fiscal do Contrato 14/2020 da Prefeitura Municipal de São José do Xingu

São José do Xingu - MT

**Assunto: Processo 12.505-9/2020-TCE – Representação de Natureza Interna com pedido de Medida Cautelar**

Senhor Fiscal,

**NOTIFICO** Vossa Senhoria, na forma dos artigos 59 e incisos, e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos 89, IX, 257, 258 e seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007, para que apresente, no prazo de **3 dias úteis, JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA**, sobre os indícios de irregularidades apontadas pela Representante, nos termos dos artigos 89, I, e 67, § 5º do RITCE-MT e 300, § 2º do CPC.

Ressalto que, nos termos do artigo 9º, § 3º, da Portaria Conjunta 67/2020, c/c o artigo 1º, da Portaria Conjunta 87/2020, ambas deste Tribunal de Contas, a suspensão dos prazos processuais não se aplica às medidas cautelares.

**ASSEVERO** que a eventual omissão da gestão em anular ou retificar o certame, caso as irregularidades sejam confirmadas no mérito, poderá ser considerada circunstância agravante na dosimetria de eventual sanção, nos termos do artigo 77, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 22, § 2º, da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

**OFÍCIO** Vossa Senhoria para que se manifeste perante este Tribunal, segue cópia anexa (Doc. Digital 163565/2020 e Doc. Digital 161323/2020).

Atenciosamente,

(assinatura digital)

**Jaqueline Jacobsen Marques**

Conselheira Substituta

Relatora

